



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTROLE INTERNO**

**PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 015/2024**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 027/2023 - ADITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº070/2023**

**UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**EMPRESA: NAIARA ALMEIDA CAMPOS SERVIÇOS MÉDICOS**

**OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO OBJETIVA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº160/2023.**

**I – INTRODUÇÃO:**

Tratam os autos do Termo Aditivo Contratual da Inexigibilidade 027/2023, objetivando Aditivo de prorrogação de prazo de vigência ao Contrato nº 160/2023.

**II - DO CONTROLE INTERNO:**

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.630/2005, dispõe sobre a implantação neste município.

Tendo em vista que a contratação em análise implica em realização de despesas ao município, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise à manifestação.

**III - DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO  
FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

O procedimento administrativo instaurado para a realização do aditivo está composto com as seguintes partes:

- Memo. nº 248/2024-SESMA/GAB (fl. 072);
- Justificativa do Termo Aditivo (fls. 073 a 076);
- Parecer Técnico (fls. 077 a 078);
- Ofício nº 248/2024-SESMA (fl. 079);
- Parecer Jurídico nº 306/2024 (fls. 080 a 081);
- Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 160/2023 da Inexigibilidade nº 027/2023 (fl. 082).

**IV – CONCLUSÃO**

Após exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, entende-se que a regularidade do Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência ao Contrato nº 160/2023, Inexigibilidade 027/2023, conforme disposto no art. 57, inciso II, parágrafo § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Monte Alegre – PA, 28 de junho de 2024.

  
Cinara Melem Rosinski  
Agente de Controle Interno  
Decreto nº 048/2024